

## **EMENDA Nº 348, AO PL 302/2024**

Dê-se ao inciso IV do artigo 22 a seguinte redação:

"Artigo 22 - ...

IV - demonstrativo dos recursos destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, para aplicação em desenvolvimento científico e tecnológico, nos termos do artigo 271 da Constituição do Estado e do artigo 218, §5º, da Constituição Federal;"

### **JUSTIFICATIVA**

A redação original do inciso IV do artigo 22 considera os termos do artigo 76-A do Ato das Disposições Transitórias (ADCT) da Constituição Federal para a elaboração do demonstrativo dos recursos destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, sendo que essa vinculação resulta na redução de 30% do orçamento da Fundação para 2025. O percentual corresponde à retirada de R\$600 milhões, o que certamente prejudicará o desenvolvimento científico e tecnológico não apenas de São Paulo, mas de todo o país, já que a Fundação é responsável pelo financiamento de pesquisas importantíssimas nas mais diversas áreas do conhecimento.

Assim, faz-se imprescindível a reformulação do inciso IV para que sejam considerados apenas os termos do artigo 271 da Constituição do Estado e do artigo 218, §5º, da Constituição Federal, a fim de preservar o orçamento da FAPESP e viabilizar o avanço da ciência.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 22/05/2024.

Clarice Ganem

**Código: 633 21/05/2024 10:30:41**